



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/83/2026
Congonhas, 15 de abril de 2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 861/2026
Data: 28/04/2026 - Horário: 14:51
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do convênio 18/2025, que entre si Celebram o
Município de Congonhas e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho do Vale
Secretária Adjunta

Assinantes



CELIA MARIA COELHO

Assinou em 27/04/2026 às 10:19:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.033.646-****

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5MP

L7E

DRM

GPX



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. PROCESSO 23072.252441/2025-11.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, situada à Av. Professor Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG por Intermédio da sua Diretora, Prof.ª **Alamanda Kfoury Pereira**, conforme portaria de delegação de competência nº 2581, de 12/04/2022, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o 16.752.446/0001-02, situado na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36415-000. Neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Anderson Costa Cabido, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a Interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Jaime Arturo Ramirez**, nomeado pela Portaria nº 86 de 06/01/2021, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, a norma da Lei nº 14.133/2021, e tudo nos termos da Lei nº 11.788/08, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio visa à realização de estágio curricular/ Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Congonhas/MG, vinculado ao sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo primeiro: É parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho para realização de estágio curricular.

Parágrafo segundo: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no art. 184, da Lei nº 14.133/21, parte integrante deste convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da atividade de estágio curricular caberá:

I - À CONVENIENTE:

- a) Apresentar ao CONCEDENTE a proposta de atividades dos estágios curricular e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
- b) Apresentar ao CONCEDENTE a relação dos alunos selecionados;
- c) Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CONCEDENTE, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- d) Orientar o andamento das atividades dos estagiários, mediante orientação indireta de um professor indicado pelo Internato em Saúde Coletiva do Departamento de Medicina Preventiva e Social. A orientação será realizada com a presença do docente em intervalos quinzenais;
- e) Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
- f) Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- h) Avaliar os resultados do presente convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- i) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, no prazo de 03 (três) meses, de relatório das atividades.

II - À CONCEDENTE:

- a) Assumir a responsabilidade pela hospedagem dos estagiários, mediante o fornecimento de habitação montada e adequada, contendo itens básicos (utensílios de cozinha, mesa com cadeiras, fogão, geladeira, filtro de água, camas com colchões sofá chuveiro elétrico e máquina de lavar), bem como acesso à internet, responsabilizando-se, ainda, pelo abastecimento de gás de cozinha, pelas tarifas de água, energia elétrica, IPTU e demais encargos correlatos, além do custeio de serviço de faxina, no mínimo uma vez por semana;
- b) Repassar mensalmente, até o 10º dia do mês em curso, mediante ordem de pagamento à Interveniente, recursos equivalentes ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho destinados a cobrir as despesas relativas à bolsa dos estagiários, bem como suporte ao desenvolvimento do estágio;
- c) Assumir a responsabilidade pelo transporte dos estagiários, na hipótese de necessidade de deslocamento para a execução de atividades previstas no Plano de Trabalho, em municípios situados na zona rural;
- d) Estar ciente de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para o seu funcionamento;
- e) Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários através do fornecimento de medicamentos básicos, meios para o diagnóstico laboratorial e outros, e apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;
- f) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- g) Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio;

- h) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;
- i) Exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- j) Comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- k) Encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- l) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- m) Enviar à UFMG, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.
- n) Nomear uma comissão de gestão e fiscalização para monitoramento e acompanhamento do presente termo. Sendo o servidor Glayson da Silva Barbosa, Assessor Especial de Saúde da prefeitura de Congonhas matrícula 20147414 nomeado como Gestor deste termo e a servidora Jocelene Rodrigues Mota como fiscal do presente Termo

III - A INTERVENIENTE compromete-se a:

- a) Emitir e enviar mensalmente ao CONCEDENTE a fatura equivalente ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho, destinados a cobrir as despesas relativas à bolsa dos estagiários, bem como suporte ao desenvolvimento do estágio;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- c) Receber e administrar os recursos financeiros previstos neste instrumento, de conformidade com a orientação da Coordenação do Internato em Saúde Coletiva;
- d) Prestar contas da aplicação dos recursos deste convênio à Coordenação do Internato em Saúde Coletiva, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de cuidados primários de saúde tais como: consultas de medicina, investigação epidemiológica, planejamento das ações de saúde, administração de serviços de saúde, educação para a saúde, capacitação das equipes de saúde, dentre outras, visando ao fortalecimento do SUS;

Parágrafo primeiro: Os alunos, durante o período de estágio, ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

Parágrafo segundo: As transgressões da ordem disciplinar deverão ser comunicadas à Faculdade de Medicina para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

Para realização do estágio, caberá à UFMG o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a razão social da seguradora, durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CONCEDENTE e a UFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária Órgão:15-Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde; Função:10-Saúde; Sub função: 122 Administração Geral; Programa: 0075 Parcerias com entidades-SMS; elemento:3350-41 Contribuições Ficha: 556., no valor de R\$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo: Serão indicados em Termos Aditivos próprios os créditos e empenhos para a cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

O(A) estagiário(a) deverá cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais de atividades de estágio curricular, de segunda a sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre o Internato em Saúde Coletiva e a Secretaria Municipal de Saúde. É assegurado ao(à) estagiário(a) 1 (uma) folga semanal, a ser acordada entre o Internato em Saúde Coletiva e a Secretaria Municipal de Saúde para realização de atividades teóricas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO ESTÁGIO

O estágio curricular terá duração de 03 (três) meses, sendo que trimestralmente a Conveniente promoverá o rodízio dos alunos entre as áreas básicas, inclusive na Saúde Coletiva, através do Internato em Saúde Coletiva, designando-se novos alunos para estagiarem, visando o cumprimento do estágio anual correspondente às disciplinas obrigatórias do Curso Médico da UFMG.

Parágrafo Único: A cada alteração dos alunos mediante o rodízio trimestral citado anteriormente, será celebrado novo Termo de Compromisso de Estágio, sem que isso importe em alterações do Convênio original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

O presente instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Convênio será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira
Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG

Senhor Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas- MG

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

Nome: Jussara Ferreira de Souza Magalhães
Matricula UFMG: 183687

Nome: Gabriella Rayne Alves Cipriano
Matricula FUNDEP: 42614



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira**, Diretor(a), em 14/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez**, Usuário Externo, em 21/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Costa Cabido**, Usuário Externo, em 26/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880730** e o código CRC **7427BBCC**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente Faculdade de Medicina da UFMG			1.2 CNPJ 17.217.985/0028-24		
1.3 Endereço Av. Prof. Alfredo Balena, nº 190, Bairro Santa Efigênia					
1.4 Cidade Belo Horizonte	1.5 UF MG	1.6 CEP 30.130-100			
1.7 DDD 31	1.8 Fone 3409-8055	1.9 Fax		1.10 Email conveniosmed@gmail.com diretor@medicina.ufmg.br	
1.11 Nome do Responsável Alamanda Kfoury Pereira			1.12 CPF 420.770.876-68		
1.13 Nº /Órgão Expedidor MG-564.867	1.14 Cargo Professora III Grau	1.15 Função Diretora		1.16 Matrícula	

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Concedente Prefeitura de Congonhas			1.2 CNPJ 16..752.446/0001-02		
1.3 Endereço Praça Presidente Kubitschek,135 – Centro					
1.4 Cidade Conceição do Mato Dentro	1.5 UF MG	1.6 CEP 36.410-064			
1.7 DDD 31	1.8 Fone 3732-0561 3732-0562	1.9 Fax		1.10 Email sms@congonhas.mg.gov.br gabinete@congnhas.mg.gov.br	
1.11 Nome do Responsável Anderson Costa Cabido			1.12 CPF 813.617.426-15		
1.13 Nº RG/Órgão Expedidor MG-4.370.328	1.14 Cargo Prefeito	1.15 Função		1.16 Matrícula 20146725	

ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto		2.2 Período de Execução	
Internato em Saúde Coletiva		2.2.1 Início Janeiro / 2026	2.2.2 Término Dezembro/ 2026
2.3 Objetos do Projeto Realização de estágio de alunos do 11º período do curso de graduação em Medicina na área de Saúde Coletiva, junto à rede básica de serviços de saúde do município concedente do estágio.			
2.4 Justificativa da Proposição Disciplina obrigatória do currículo do curso de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, realiza-se desde 1978 em cidades do interior do estado de Minas Gerais. a disciplina é desenvolvida com dupla de alunos, em rodízios trimestrais, de forma ininterrupta, durante todo o ano. A disciplina trabalha a atenção à saúde individual e coletiva nos municípios conveniados. Através da inserção do estudante nos sistemas locais de saúde propicia vivência do Sistema Único de Saúde no último ano do curso Médico, oferecendo ao estagiário oportunidade de discutir, a partir de sua própria experiência, questões relacionadas à gestão do SUS, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária dentre outros temas. estas percepções e observações são importantes mecanismos para a consolidação do SUS nos municípios.			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Inscrição dos alunos e distribuição dos municípios	x		x			x			X			X
Planejamento das ações com os estagiários e secretaria municipal de saúde do município		x		x		x		x		X		x
Atuação dos estagiários no município com supervisão local e orientação do professor	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita ao município pelo professor a cada 15 dias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desenvolvimento de trabalho acadêmico sobre atividades desenvolvidas no município		x	x		x	x		x	x		x	x
Apresentação do trabalho final e do relatório de atividades final do estagiário	x			x			x			x		
3.2 Metas Formação médica na área de Saúde Coletiva Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde Prestação de serviços da Atenção Primária à Saúde Prestação de serviços na rede básica dos serviços de saúde do município concedente do estágio												
3.3 Etapas/ Fases												

Preparação do estagiário
Definição do programa de trabalho
Desenvolvimento do programa
Avaliação de processo

PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 Plano de aplicação de recursos Pagamento de bolsa de alimentação para os estagiários da disciplina Despesas operacionais do Internato Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à atenção básica			
4.2 Natureza da despesa	Concedente	Proponente	Total
Dotação orçamentária Órgão:15-Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde; Função:10-Saúde; Sub função: 122 Administração Geral; Programa: 0075 Parcerias com entidades-SMS; elemento:3350-41 Contribuições Ficha: 556	R\$33.600,00	-	R\$33.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026
R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00
Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	Nov/2026	Dez/2026
R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00	R\$2.800,00

APROVAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

O Colegiado do Curso Médico aprovou a realização de Internato Rural pelos alunos do 11º período do curso, na sua reforma curricular de 1975. O Internato foi implementado em 1978 e atualmente consta na grade curricular do curso sob o código MPS007.

O Colegiado entende que o Internato Rural é importante para alcançar os objetivos do curso, estando plenamente de acordo com a sua proposta pedagógica.

Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira
Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG

Senhor Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas- MG



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira**, Diretor(a), em 14/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Costa Cabido**, Usuário Externo, em 26/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador **4880740** e o código CRC **CB1E0DEB**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. PROCESSO 23072.252441/2025-11.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, situada à Av. Professor Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG por intermédio da sua Diretora, Prof^a. **Alamanda Kfoury Pereira**, conforme portaria de delegação de competência nº 2581, de 12/04/2022, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o 16.752.446/0001-02, situado na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36415-000. Neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Anderson Costa Cabido, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Jaime Arturo Ramirez**, nomeado pela Portaria nº 86 de 06/01/2021, doravante denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, a norma da Lei nº 14.133/2021, e tudo nos termos da Lei nº 11.788/08, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da dotação orçamentária prevista no Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

As despesas do **CONCEDENTE** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0075 – Parcerias com Entidades – SMS; Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Ficha: 556, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Leia-se:

As despesas do **CONCEDENTE** passarão a correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 15; Unidade: 01; Função: 10; Subfunção: 122; Programa: 0002; Atividade: 0.075 – Parcerias com Entidades – SMS; Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 1500.000.1002; Ficha: 361, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, desde que não conflitantes com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo de vigência do convênio original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.^a Alamanda Kfoury Pereira
Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG

Senhor Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas- MG

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

Nome: Jussara Ferreira de Souza Magalhães

Matricula UFMG: 183687

Nome: Gabriella Rayne Alves Cipriano

Matricula FUNDEP: 42614



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Costa Cabido, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5025523** e o código CRC **3175CBB6**.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4315 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Participes: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, situada à Av. Professor Alfredo Balena, nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, representada por sua Diretora, Prof. Alamanda Kfoury Pereira, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situado na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, MG, representado pelo seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez. Objeto: Realização de estágio curricular/internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Congonhas/MG, vinculado ao sistema Único de Saúde (SUS). Valor: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Sub-função: 122 – Administração Geral. Programa: 0075 – Parcerias com entidades. Elemento 3.3.50.41 – Contribuições. Ficha: 556. Vigência: O instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2026. Congonhas, 26 de janeiro de 2026. Prof. Alamanda Kfoury Pereira, Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG; Anderson Costa Cabido, Prefeito do Município de Congonhas; Prof. Jaime Arturo Ramirez, Presidente da FUNDEP.

Código de Validação: 1436326

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Participes: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, situada à Av. Professor Alfredo Balena, nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, representada por sua Diretora, Prof. Alamanda Kfoury Pereira, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situado na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, MG, representado pelo seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez. Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária. Dotação Orçamentária: Onde se lê "Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Sub-função: 122 – Administração Geral. Programa: 0075 – Parcerias com entidades. Elemento 3.3.50.41 – Contribuições. Ficha: 556.", leia-se: "Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Sub-função: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.075 - Parcerias com Entidades - SMS 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte: 1500.000.1002. Ficha: 361". Vigência: O instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo de vigência do convênio original. Congonhas, 13 de março de 2026. Prof. Alamanda Kfoury Pereira, Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG; Anderson Costa Cabido, Prefeito do Município de Congonhas; Prof. Jaime Arturo Ramirez, Presidente da FUNDEP.

Código de Validação: 1436426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

www.congonhas.mg.gov.br